



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

CEP 35.830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.312/ 2013

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.080 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPOE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JABOTICATUBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Jaboticatubas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.080/2009, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural da cidade de Jaboticatubas – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica própria e de duração indeterminada, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com o objetivo de financiar as ações de preservação e conservação a serem realizadas no patrimônio cultural material e imaterial protegido”.*

*“Art. 2º - O Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que se sujeitará à supervisão e às normas gerais editadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jaboticatubas.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se consta.

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, aos 25 dias do mês de setembro de 2013.

  
ROSSANE APARECIDA VIANA SANTOS  
Chefe de Gabinete

  
FÁBIO MOREIRA SANTOS  
Prefeito Municipal